

Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Proest) no uso de suas atribuições, torna público o Edital de seleção de estudantes da graduação presencial para participarem do Projeto Integrado Permanência de Estudante Indígena e Quilombola, em consonância com a Resolução Consuni N° 26/2017, de 17 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil e Formação Acadêmica no âmbito da UFT e Plano de Desenvolvimento Institucional 2026 – 2030 (PDI) e a Lei n° 14.914, de 3 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), de acordo com os termos a seguir.

## 1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 A Política de Assistência Estudantil e Formação Acadêmica da UFT têm por finalidade ofertar apoio e orientação acadêmica, e condições de inclusão social, possibilitando a permanência e a diplomação dos estudantes de graduação presencial.

1.2 O Projeto Integrado de Permanência de Estudante Indígena e Quilombola (Piqui) visa ampliar as condições de permanência de estudantes indígenas e quilombolas regularmente matriculados na UFT. O projeto destina-se especialmente aos estudantes que não podem mais ser atendidos pelo Programa Bolsa Permanência (PBP/MEC) e/ou pelos programas vinculados ao Pnaes, em razão do encerramento do prazo máximo de permanência.

1.3 O Piqui visa, entre seus objetivos, conceder auxílio financeiro para estudantes indígenas e quilombolas regularmente matriculados(as) em curso de graduação presencial da UFT, colaborando com a inclusão social, melhoria do desempenho acadêmico, redução dos índices de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras, possibilitando a conclusão do curso dentro do prazo máximo definido no Projeto Curricular do Curso (PPC). O projeto também visa fortalecer as políticas de ações afirmativas, equidade étnico-racial e permanência qualificada no âmbito da UFT.

## 2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Podem participar do processo seletivo somente estudantes indígenas e quilombolas que tenham sido bolsistas do Programa Bolsa Permanência PBP/MEC e desligados em razão de ter extrapolado o prazo máximo de permanência no referido programa, conforme requisitos de participação definidos neste Edital.

2.2 Estudantes ativos ou aptos à participar dos Programas de Assistência Estudantil do PNAES e/ou do PBP/MEC não podem ser contemplados (as) com o auxílio financeiro do Piqui.

## 3. DAS VAGAS

3.1 Serão destinadas **10 vagas** para este edital.

3.1.1 Os(as) estudantes classificados(as) além do número de vagas comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) durante a vigência deste edital, conforme disponibilidade orçamentária.

## 4. DOS VALORES E DA VIGÊNCIA

4.1. O valor do auxílio financeiro é de **R\$ 700,00** (setecentos reais) mensais, pagos diretamente ao (à) estudante selecionado (a) mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, não sendo aceita conta de terceiros.

4.2 O pagamento do auxílio será realizado por meio de transferência via PIX, devendo a chave PIX estar obrigatoriamente vinculada ao número do CPF (do (a) estudante beneficiário (a)).

4.3 O pagamento do auxílio será feito dentro da vigência de **8 meses**, sendo o primeiro pagamento previsto para ocorrer no mês de junho de 2026 (referente ao mês de maio de 2026) e o último no mês de janeiro de 2027 (referente ao mês de dezembro de 2026). A data prevista para o Setor Financeiro realizar o pagamento é **até o dia 12 do mês subsequente** ao mês de referência, conforme quadro explicativo a seguir:

Seq.	PREVISÃO DO PAGAMENTO	
	MÊS DE REFERÊNCIA	MÊS DE PAGAMENTO
1	Maio/2026	Até dia 12 de junho/2026
2	Junho/2026	Até dia 12 de julho/2026
3	Julho/2026	Até dia 12 de agosto/2026
4	Agosto/2026	Até dia 12 de setembro/2026
5	Setembro/2026	Até dia 12 de outubro/2026
6	Outubro/2026	Até dia 12 de novembro/2026
7	Novembro/2026	Até dia 12 de dezembro/2026
8	Dezembro/2026	Até dia 12 de janeiro/2027

4.3.1 Havendo disponibilidade orçamentária, a Proest poderá prorrogar a vigência do pagamento do auxílio financeiro. O período de prorrogação da vigência de pagamento será devidamente publicado em Edital.

## 5. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Os (as) estudantes interessados (as) em participar do processo seletivo devem atender cumulativamente aos requisitos definidos neste edital, conforme dispostos a seguir:

I - Ser estudante de graduação presencial e estar regularmente vinculado (a) e matriculado (a) em disciplinas da estrutura curricular do Curso de ingresso, conforme semestre vigente.

II - Estar regularmente matriculado (a) no semestre no ato da inscrição e durante toda a vigência do Programa, conforme calendário acadêmico. A matrícula deverá ser obrigatoriamente em disciplinas da estrutura curricular do curso de ingresso, conforme disposto:

a) A matrícula deverá corresponder, no mínimo, a 240 (duzentas e quarenta) horas em disciplinas obrigatórias a vencer, no ato da inscrição e durante toda a vigência do Programa. Não será considerada, para fins de cômputo da carga horária mínima, a matrícula em disciplina cuja carga horária exigida no respectivo eixo curricular já tenha sido integralizada.

b) A matrícula deverá ocorrer, obrigatoriamente, em disciplinas que o(a) estudante ainda tenha a cumprir, de modo a possibilitar a conclusão do curso.

c) Será considerada situação de exceção para a exigência de carga horária mínima de 240h, os (as) estudantes que estejam em exercício domiciliar que implique na necessidade de redução de carga horária, desde que devidamente concedido e registrado no Sistema Integrado de Ensino (SIE), conforme normas regimentais da UFT; ou esteja matriculado(a) na(s) **última(s) disciplina(s) que falta(m) para integralizar o curso.**

III - Estar impedido de participar dos Programas do PNAES, em razão de ter ultrapassado 2 semestres do tempo de duração do curso cadastrado no e- MEC.

IV - Estar impedido de participar do PBP/MEC, em razão de ter ultrapassado 4 semestres do tempo de duração do curso cadastrado no e- MEC.

a) O cálculo do tempo é feito a partir da data da primeira matrícula na UFT, não sendo computados os semestres em que tiver ocorrido trancamento total.

V- Ter obtido aprovação mínima correspondente a 50% da carga horária das disciplinas obrigatórias cursadas no semestre anterior ao da inscrição, exceto estudante que ainda não foi beneficiado por programa de assistência estudantil.

VI- Não estar com Trancamento Total de Matrícula no ato da inscrição; e

VII- Não constar no Cadastro de Impedimento do SIE/Proest; e

VIII- Não ter pendência com a prestação de contas caso seja estudante beneficiado (a) anteriormente com auxílios dos Programas Auxílio Saúde, Inclusão Digital e/ou Auxílio à Participação em Eventos.

## 6. DO PERÍODO E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição aos programas será realizada somente *on-line*, no período das 00h00min do dia 8 de maio até às 23h55min do dia 15 de maio de 2025. O sistema de inscrição será liberado e bloqueado automaticamente.

6.2 Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá acessar o link: <https://sistemas.uft.edu.br/cubo/admin/login>

6.3 Caso haja dúvidas e/ou dificuldades para realizar a inscrição, o (a) estudante poderá procurar o Setor de Assistência Estudantil do seu respectivo câmpus ou na Proest, conforme o horário de funcionamento de cada Setor:

**Arraias:** Divisão de Assistência Estudantil (DAE) – Prédio BALA, sala 9, Avenida Juraildes de Sena Abreu, S/N.º, Setor Buritizinho – Arraias – TO, telefone: (63) 3653-3421, e- mail: [caearraias@uft.edu.br](mailto:caearraias@uft.edu.br)

**Gurupi:** Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (DIEST) – Complexo Administrativo, sala 3, Rua Badejós, Gurupi – TO, Telefone: (63) 3311-1655, e-mail: [diestgurupi@uft.edu.br](mailto:diestgurupi@uft.edu.br)

**Miracema:** Seção de Estágio e Assistência Estudantil (SEST) – Núcleo de Assistência Estudantil - Av. Lourdes Solino, S/N.º, Setor Universitário – Miracema – TO, telefone: (63)3366-8640, e- mail: [naps@uft.edu.br](mailto:naps@uft.edu.br)

**Palmas:** Coordenação de Estágio e Assistência Estudantil – AV. NS 15, ALCNO 14, Bloco I – térreo sala 7 - Saída para Paraíso – Palmas – TO, telefone: (63) 3229 4821, e- mail: [servicosocialpalmas@uft.edu.br](mailto:servicosocialpalmas@uft.edu.br)

**Porto Nacional:** Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (DIEST) – Bloco do CGE, Rua 3, QD 17, S/Nº, Jardim dos Ipês – Porto Nacional – TO, telefone: (63) 3363-9419, e- mail: [diestporto@uft.edu.br](mailto:diestporto@uft.edu.br)

**Proest:** AV. NS 15, ALCNO 14 – Prédio da Reitoria, Térreo - Palmas – TO telefone (63) 3229- 4322/ 3229-4113 (Watzap), e-mail: [dge@uft.edu.br](mailto:dge@uft.edu.br)

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo de seleção será composto de:

I- Verificação de atendimento dos requisitos descritos no item 4 e seus subitens. A análise será feita pela Proest, com base nas informações registradas no Sistema de Informação do (a) Estudante (SIE). Serão indeferidas as inscrições que não atendam aos requisitos e condições exigidas.

II - Os(as) estudantes classificados(as) além do número de vagas comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) durante a vigência deste edital, conforme disponibilidade orçamentária.

7.2 A classificação dos (as) estudantes será de acordo com a Classe de vulnerabilidade e ordem decrescente de percentual da carga horária de disciplinas obrigatórias integralizadas.

7.3 Estudantes ativos ou aptos à participarem dos Programas de Assistência Estudantil do Pnaes e/ou do PBP serão desclassificados.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO PARCIAL E DO PRAZO PARA RECURSO

8.1 A publicação do **Edital de resultado parcial** está prevista para o **dia 18 de maio de 2026**, disponibilizada na página da UFT:

<https://www.uft.edu.br/assistencia-estudantil> A lista publicada obedecerá à ordem de classificação no respectivo Programa. A divulgação dos editais não será realizada no CUBO, devendo o(a) estudante acompanhar as publicações na página oficial da UFT.

- 8.2 Estudantes aprovados (as) em todas as etapas constarão no Edital de Resultado Parcial na situação de classificado.
- 8.3 Estudantes não aprovados (as) em todas as etapas ou acima do número de vagas constarão no Edital de Resultado Parcial na situação de indeferido.
- 8.4 O (a) estudante, caso discorde do resultado parcial publicado, poderá impetrar recurso. A data prevista para impetrar recurso é no período **das 00h00 até às 23h55 do dia 19 de maio de 2026**, exclusivamente pelo e-mail [dge@uft.edu.br](mailto:dge@uft.edu.br).
- 8.5 O recurso deverá ser fundamentado e com argumentação lógica, não sendo aceito recurso baseado em informações distintas das apresentadas no ato da inscrição.
- 8.6 Não é permitido envio de documentos no recurso ou após as inscrições.
- 8.7 Serão indeferidos todos os recursos interpostos por estudantes que se encontrem na condição de classificados, acima do número de vagas no Edital de Resultado Parcial ou que apresentem ausência de documentação no ato da inscrição.
- 8.8 Os recursos serão analisados pela Proest e seu **resultado está previsto para ser divulgado no dia 21 de maio de 2026**.
- 8.9 É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL

- 9.1. A publicação do **Edital de Resultado Final está prevista para o dia 21 de maio de 2026** na página da UFT no seguinte endereço: <https://www.uft.edu.br/assistencia-estudantil>
- 9.2 Após a análise dos recursos e nova verificação do atendimento aos requisitos, o Resultado Parcial será reclassificado, constarão no Edital de Resultado Final na condição de aprovados(as).
- 9.3 Estudantes aprovados (as) no respectivo Programa serão vinculados (as) automaticamente.

## 10. DO PRAZO PARA ENVIO DO PLANO DE ESTUDOS

10.1. Os (as) estudantes aprovados (as) terão **o prazo de 10 dias**, a contar da divulgação do Edital de Resultado Final, para enviar o Plano de Estudos devidamente assinado **pelo estudante e coordenação do curso**. O envio do Plano de Estudos será exclusivamente por e-mail para: [dpe@uft.edu.br](mailto:dpe@uft.edu.br), **Assunto:** Plano de Estudos Piqui + Nome Completo do (a) Estudante, em arquivo no formato PDF. **Exemplo:** Plano de Estudos Piqui + JOÃO COSTA MENDES. O modelo do Plano de Estudos do Piqui será disponibilizado no link: <https://www.uft.edu.br/assistencia-estudantil/programas-e-projetos/projeto-integrado>

10.3 O (a) estudante que não enviar o Plano de Estudos no prazo definido, terá o vínculo cancelado, salvo apresentação de justificativa formal aceita pela Proest.

## 11. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

11.1 O (a) estudante terá o auxílio cancelado, a qualquer tempo, não fazendo jus a nenhum pagamento retroativo, nos seguintes casos:

- I - Por solicitação do (a) estudante.
- II - Por realizar mobilidade acadêmica ou intercâmbio durante a vigência do Piqui.
- III - Por integralização do curso de graduação.
- IV - Por evasão do curso ou perda de vínculo com a UFT.
- V - Por não renovar matrícula semestralmente de acordo com o Plano de Estudos e carga horária definida pela Coordenação de Curso para o(a) estudante.
- VI - Por realizar mudança de curso durante a vigência do Piqui.
- VII - Por ultrapassar 4 (quatro) semestres do prazo máximo do curso cadastrado no e- MEC.
- VIII - Por realizar Trancamento Total.
- IX - Por realizar trancamento parcial sem autorização da Coordenação de Curso.
- X - Por reprovação em todas as disciplinas matriculadas no semestre.
- XI - Por reprovação por frequência em qualquer das disciplinas matriculadas no semestre.
- XII - Por ter pendência com a prestação de contas dos Programas Auxílio Saúde, Inclusão Digital e/ou Auxílio à Participação em Eventos.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

12.1 O (a) estudante atendido (a) pelo Projeto deverá comprometer-se a:

- I- Cumprir o Plano de Estudos.
- II- Manter-se regularmente vinculado e matriculado (a) nas disciplinas definidas no Plano de Estudos durante toda a vigência do Projeto.
- III- Renovar matrícula semestralmente de acordo com o Plano de Estudos elaborado para o (a) estudante. A matrícula em disciplinas na qual a carga horária exigida já foi integralizada não será considerada. A matrícula deverá ser obrigatoriamente em disciplinas que ainda faltam cursar, possibilitando a conclusão do curso.
- IV- Não realizar trancamento parcial.
- V- Não reprovar por nota e/ou frequência.
- VI- Não realizar Trancamento Total.
- VII- Participar das atividades de apoio pedagógico ofertadas pela UFT.
- VIII- Participar das atividades de acompanhamento acadêmico e orientações pedagógicas ofertadas pelo Curso/câmpus às quais for encaminhado (a).

## 13. DO ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO

13.1 A Proest fará o acompanhamento acadêmico do (a) estudante referente à retenção, renovação de matrícula, carga horária matriculada, frequência nas disciplinas matriculadas no semestre, trancamento parcial, trancamento total, evasão do curso, integralização curricular e desempenho acadêmico semestral.

13.2 Estudantes que não apresentarem rendimento satisfatório ao final do semestre serão notificados por meio de edital. Caberá à Proest avaliar a continuidade da concessão do auxílio.

#### 14. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	8 de maio de 2026
Período de Inscrição	das 00h00min do dia 8 de maio até às 23h55min do dia 15 de maio de 2026
Publicação do Edital de Resultado Parcial (data provável)	18 de maio de 2026
Período para interposição de Recurso (data provável)	00h00min até às 23h55min do dia 19 de maio de 2026
Resposta aos recursos (data provável)	21 de maio de 2026
Publicação do Edital de Resultado Final (data provável)	21 de maio de 2026

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Edital poderá ser impugnado no todo ou em partes até o terceiro dia útil após a publicação.

15.2 A inscrição do (a) estudante no processo de seleção implica na aceitação tácita das condições de realização do processo seletivo e das decisões que possam ser tomadas nos casos omissos.

15.3 É de inteira responsabilidade do(a) estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo publicadas na página da UFT: <https://www.uft.edu.br/assistencia-estudantil>. A Proest não informa resultado por telefone, e-mail ou outro meio distinto do definido neste Edital.

15.4 Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Proest e/ou Setor de Assistência Estudantil poderá modificar este edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão de acordo com a legislação vigente e amplamente divulgadas.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Proest ou instância superior competente.

15.6 Encerrada a vigência deste edital, os (as) estudantes deverão participar de novo processo seletivo.

15.7 O pagamento do auxílio fica condicionado à disponibilidade orçamentária e a transferência de recursos financeiros para a UFT, por parte do Governo Federal.

15.8 Havendo disponibilidade orçamentária até a data da publicação do resultado final, a Proest poderá convocar os aprovados (as) acima do número de vagas.

15.9 A constatação de omissão de informações, fraude, falsidade documental ou prestação de informações inverídicas implicará eliminação do processo seletivo e cancelamento do auxílio, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Palmas-TO, 6 de maio de 2026.

KHERLLEY C. BATISTA BARBOSA  
Pró-Reitor de Assistência Estudantil

JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS NETO  
Diretor de Gerenciamento de  
Programas de Assistência Estudantil



Documento assinado eletronicamente por **José Inácio dos Santos Neto, Diretor(a)**, em 06/05/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kherlley Caxias Batista Barbosa, Pró-Reitor(a)**, em 06/05/2026, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uft.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uft.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0586899** e o código CRC **1215F20E**.

